



## REGULAMENTO

### Bolsas de Investigação NIJE

O Núcleo de Jovens Internos e Especialistas (NIJE) da Sociedade Portuguesa de Oncologia (SPO) criou as Bolsas de Investigação NIJE, que visam promover a investigação clínica e de translação na área da oncologia nos internos e jovens especialistas de Oncologia Médica em Portugal.

As candidaturas no ano civil de 2021 a estas bolsas deverão obedecer aos termos e condições descritas neste regulamento.

1) As Bolsas de investigação NIJE visam distinguir os melhores projetos de investigação clínica ou de translação na área da Oncologia, sendo incentivadas as candidaturas que contemplem parcerias entre instituições de investigação e hospitais nacionais.

2) A atribuição destas Bolsas será concretizada na sequência da abertura de concurso, publicitado por edital nas páginas eletrónicas da SPO e, ainda, através de diversos meios de comunicação social.

3) As Bolsas destinam-se a médicos especialistas até 40 anos ou internos de formação específica em especialidade na área de Oncologia, membros da SPO com cotas em dia, que se proponham desenvolver um projeto de investigação numa instituição sediada em Portugal;

4) As Bolsas subdividem-se em duas categorias: Investigação Clínica e Investigação de Translação;

5) O número de bolsas a atribuir por categoria e o valor do prémio será determinado anualmente com base dos apoios disponíveis e divulgado no Edital do concurso.

6) Estão excluídos deste concurso os vencedores de bolsas de investigação da SPO nos 3 anos prévios à data do concurso, bem como os membros do júri ou candidatos cujo projeto já esteja financiado por outras entidades.

7) Cada candidato poderá submeter apenas um projeto de investigação, que será desenvolvido numa instituição nacional, num prazo mínimo de 1 ano e máximo de 3 anos.

8) As candidaturas devem ser escritas em português e deverão conter:

a) Projeto de investigação, sem referências que identifiquem o candidato e/ou a instituição:

i) objetivos e descrição do projeto;

ii) calendarização do projeto;

iii) plano de execução financeira;

b) Anexos:

i) descrição de competências do candidato e da equipa de investigadores, bem como o papel individual nas várias fases do projeto (máximo 2 páginas A4)

ii) descrição das instituições envolvidas e condições para concretização do projeto (máximo 1 página A4);

iii) *Curriculum Vitae* (máximo 1 página A4) do candidato;

iv) comprovativo de submissão à Comissão de Ética, se aplicável;

v) parecer do diretor de serviço e/ou orientador do projeto.

9) As candidaturas incompletas ou submetidas depois da data limite definida no Edital do concurso não serão consideradas.

10) A avaliação das candidaturas será realizada por um Júri independente ao NIJE, constituído por 4 elementos de renome na área da investigação clínica e de translação em oncologia convidados pela direção do NIJE, descritos no Edital do concurso.

11) Os projetos serão avaliados em duas fases de acordo os seguintes critérios:

i) Primeira fase – avaliação dos projetos de investigação (8.a))

(1) estruturação e clareza do projeto;

(2) relevância científica;

(3) exequibilidade.

ii) Segunda fase – avaliação dos projetos que tiverem mais de 70% da classificação máxima na primeira fase, considerando o mérito curricular do candidato e da equipa de investigação, bem como condições institucionais para a realização do projeto.

12) Os elementos do júri não poderão avaliar candidaturas de médicos que trabalhem no seu serviço e/ou centro de investigação, nem se fizerem parte da equipa de investigação.

13) Após seriação das candidaturas pelo júri, caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Número de cursos NIJE frequentados (1 ponto por cada curso);

b) Anos de formação desde início do internato médico em Oncologia Médica.

14) O júri é soberano na sua decisão, não havendo lugar a qualquer tipo de recurso.

15) O júri poderá deliberar a não atribuição de Bolsa de Investigação numa das categorias, caso considere não existirem candidaturas com mérito suficiente para essa atribuição. Nesse caso, poderá ser convertida numa bolsa da outra categoria, caso cumpra critérios de mérito.

16) A decisão do júri será comunicada por correio eletrónico a todos os candidatos.

17) As Bolsas de Investigação NIJE serão entregues numa sessão pública organizada para o efeito, durante o Congresso Anual da SPO.

18) Os premiados deverão disponibilizar-se para participar em eventos públicos no âmbito da divulgação da Bolsa de Investigação NIJE, tais como a cerimónia de entrega dos prémios ou entrevistas, se solicitados pelo NIJE.

19) Os investigadores premiados e as respetivas instituições de acolhimento deverão assinar um termo de Responsabilidade a disponibilizar pela SPO.

20) Consideram-se elegíveis, no âmbito da execução do projeto, as despesas com consumíveis, equipamento e participação em conferências para disseminação de resultados do projeto.

21) Não são elegíveis despesas com aquisição de veículos, construção, aquisição ou amortização de bens imóveis, aquisição de bens de capital e encargos com operações financeiras ou bancárias, pagamento de propinas e gastos gerais da instituição de acolhimento.

22) Os resultados científicos obtidos durante a realização do projeto de investigação (publicações, comunicações) deverão obrigatoriamente referir o apoio do NIJE/SPO.

23) O montante do prémio será pago em duas parcelas, salvo exceções devidamente justificadas no plano de execução orçamental. A primeira parcela, de 30%, será paga aquando da atribuição do prémio e a segunda parcela, de 70%, será paga apenas mediante a apresentação de um relatório intercalar da atividade desenvolvida

24) O NIJE reserva-se o direito de não atribuição da segunda parcela do prémio em casos de não cumprimento do plano de execução do projeto.

25) No termo da execução do projeto deve ser enviado um relatório de atividade e de execução financeira.